

P048-23-13590

**AVISO**

Nos termos do n.º 4 do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Falcão, de 04/02/2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do extrato do presente Aviso em *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

**1. Legislação Aplicável:** Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES); Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que aprovou a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, e subsequentes atualizações.

A legislação indicada deverá ser considerada na sua redação atual.

**2. Local de trabalho:** Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

**3. Referência do procedimento:** P048-23-13590

**4. Caraterização do(s) posto(s) de trabalho:** Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas diversas áreas de atuação da Universidade de Coimbra, nomeadamente no âmbito de atuação da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, designadamente, o desenvolvimento de funções na área da psicologia:

- Realização de consultas psicológicas e eventual necessidade de produção de relatórios de avaliação psicológica, nos diferentes contextos de atuação do Centro de Prestação de Serviços à Comunidade da FPCEUC;
- Acompanhamento e orientação de estágios curriculares e/ou estágios de Verão;
- Contacto com fontes de informação como professores e outros profissionais para recolha colateral de informação e análise e integração dos vários resultados;
- Concepção de informação referente a formação não graduada a desenvolver pelo Centro de Prestação de Serviços à Comunidade e/ ou pela FPCEUC, bem como a revisão de materiais produzidos;
- Apoio na organização de eventos científicos (workshops, congressos, seminários, ciclos de formação) a desenvolver pelo Centro de Prestação de Serviços à Comunidade e/ ou pela FPCEUC;
- Apoio à produção de estudos sobre a oferta formativa do Centro de Prestação de Serviços à Comunidade da FPCEUC;

- Monitorização das tarefas destinadas à promoção da oferta formativa do Centro de Prestação de Serviços à Comunidade e/ ou da FPCEUC;
- Apoio aos serviços administrativos do Centro de Prestação de Serviços à Comunidade e / ou da FPCEUC, nomeadamente receção e encaminhamento de pedidos de consulta, gestão de agenda e de plataformas informáticas;
- Monitorização de outras informações do CPSC e/ ou da FPCEUC.

**5. Requisitos de admissão:** Os constantes do art.º 17.º da LTFP:

- a. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b. 18 anos de idade completos;
- c. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e. Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

**6.** Em cumprimento do disposto no art.º 22.º da LOE 2024, o presente procedimento concursal é aberto a trabalhadores/as detentores/as de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a trabalhadores/as com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 30.º da LTFP e no n.º 2 do art.º 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sendo respeitadas as preferências legais previstas.

**7.** Não podem ser admitidos/as os/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, acima referido, idênticos ao(s) posto(s) de trabalho a ocupar com o presente procedimento, nos termos da alínea k) do n.º 3 do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

**8. Habilidades literárias:** Licenciatura em Psicologia [Código CNAEF 311].

**9. Formalização das candidaturas:**

**9.1.** Instrução da candidatura: os/as candidatos/as deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica [apply.uc.pt](http://apply.uc.pt), para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em "A minha candidatura".

**9.2.** Os documentos inseridos na candidatura são, exclusivamente, em formato digital *portable document format* (pdf).

**9.2.1** - Cada candidato/a deverá anexar à sua candidatura os seguintes documentos:

Anexo 1 - Cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas no ponto 8. Os/As candidatos/as ao concurso que sejam detentores/as de habilitações literárias obtidas no estrangeiro, devem, até ao termo do prazo de candidatura, comprovar o respetivo reconhecimento do grau em Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto;

Anexo 2 - *Curriculum Vitae*. Os dados pessoais, merecedores de proteção no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, devem constar em página autónoma da restante informação do currículo;

Anexo 3 - Fotocópias dos documentos comprovativos dos factos alegados no Curriculum Vitae e suscetíveis de ponderação e avaliação em sede de Avaliação Curricular. A não junção dos mesmos implicará a não relevância dos factos alegados e não provados em sede de Avaliação Curricular.

**9.2.2.** Além dos documentos referidos no ponto 9.2.1., os/as candidatos/as titulares de um vínculo de emprego público, excetuando os/as trabalhadores/as pertencentes à UC no momento da candidatura, deverão, ainda, apresentar:

Anexo 4 - Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos ou ciclos;

Anexo 5 - Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o/a candidato/a ocupa.

**9.2.3.** Os/As candidatos/as portadores de deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal nessa qualidade, devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos no ponto 9.2.1. e, quando seja o caso, no ponto 9.2.2.:

Anexo 6 - Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos/as candidatos/as com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, nos termos da alínea f) do número 1 do art.º 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, e dos artigos 23.º e 24.º do Código do Trabalho, aplicável por força do disposto na alínea c), do n.º 1 do art.º 4.º da LTFP.

**9.3.** A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9.2, pode determinar a exclusão do procedimento, quando se trate de documento essencial à verificação dos requisitos de admissão ou à aplicação dos métodos de seleção. A não apresentação dos documentos exigidos no ponto 9.2.2 determinará, em qualquer caso, a apreciação da candidatura como tratando-se de candidato/a sem vínculo de emprego público previamente constituído. A não apresentação dos documentos exigidos no ponto 9.2.3 determinará, em qualquer caso, a apreciação da candidatura como tratando-se de candidato/a não portador/a de deficiência.

**9.4.** As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.

**9.5.** Os/As candidatos/as podem evidenciar no currículo os períodos de suspensão da atividade profissional por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença parental, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, anexando sempre documento comprovativo, devendo o júri garantir que o seu juízo avaliativo não é influenciado por estas pausas.

**10 – Métodos de seleção a aplicar:** Nos termos previstos no art.º 36.º da LTFP e do art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09:

**10.1** – Para os/as candidatos/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo resolutivo que estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do(s) posto(s) de

trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento, e não exerçam, por escrito, o direito estabelecido no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

- Avaliação Curricular (AC);
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

**10.2** – Para os/as candidatos/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e a termo resolutivo que não estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do(s) posto(s) de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento, e para os candidatos sem vínculo de emprego público:

- I. Prova de Conhecimentos (PC);
- II. Avaliação Psicológica (AP).

**11** – A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

**12** – A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Serão avaliadas quatro competências escolhidas de entre as mencionadas na tabela de competências em vigor para a respetiva carreira e categoria fixadas pela portaria para Avaliação de Desempenho no exercício de funções públicas.

**13** – A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para os aplicar os mesmos a situações concretas do exercício da função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa e inglesa. A prova incide sobre os conteúdos identificados em anexo, uns de natureza genérica, outros de natureza mais específica, pretendendo-se também aferir o adequado conhecimento da língua portuguesa .

Esta será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e efetuada individualmente em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos. É permitida a consulta da legislação indicada em anexo, desde que não anotada e/ou comentada. A prova é classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Durante a realização da prova não é permitida a utilização de telemóveis ou qualquer aparelho eletrónico computorizado não autorizado.

**14** – A avaliação psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A aplicação deste método realizar-se-á numa única fase.

A classificação da avaliação psicológica traduz-se numa apreciação e análise integrada das exigências psicológicas constantes do referido Perfil de Competências, sendo valorada através das menções classificativas de “Apto” e “Não Apto”.

**15** - Os/As candidatos/as admitidos/as serão convocados/as para realização dos métodos de avaliação, nos termos previstos no art.º 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.



**16** - A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas, respetivamente:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%);$$

$$CF = (PC \times 100\%) + (AP \text{ "Apto"}).$$

**17** - Serão excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, ou que sejam considerados não aptos, num dos métodos ou fases, bem como os/as candidatos/as que aos mesmos não tenham comparecido ou deles tenham desistido, não lhes sendo aplicado o(s) método(s) ou fase(s) seguinte(s).

**18** - Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos/as candidatos/as, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

**19** - Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e os estabelecidos na Ata n.º 1 publicitada.

**20** - As atas das reuniões do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitados na plataforma eletrónica apply.uc.pt.

**21** - Além das comunicações aos/às candidatos/as, previstas na legislação em vigor, a lista dos/as candidatos/as com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as serão publicitadas na plataforma eletrónica apply.uc.pt.

**22** - Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se inviável a aplicação dos métodos de seleção numa única fase à totalidade dos/as candidatos/as, pelo que, para fazer face ao carácter e natureza urgentes do recrutamento, a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada em conjuntos sucessivos de 20 candidatos/as nos termos do art.º 19.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

**23** - O posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no art.º 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível 16 da Tabela Remuneratória Única.

**24** - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Universidade de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, e incentivando as minorias sub-representadas em cada área a candidatar-se.

Neste sentido, ninguém pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade

de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

A Universidade de Coimbra promove, ainda, medidas facilitadoras da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, reconhecendo o esforço dos/as trabalhadores/as e promovendo a motivação.

**25** – Considerando o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de deficientes nos termos do disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro.

**26** - Júri:

Presidente – Luís Carlos Bento Rodrigues, Administrador da Universidade de Coimbra;

Vogais efetivos/as – Maria Paula Barbas de Albuquerque Paixão, Diretora da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, e Mercedes Oliveira Gonçalves Assessora do Gabinete do Reitor, NAER - Núcleo de Apoio à Equipa Reitoral

Vogais suplentes – Ana Isabel Varela Pimentel Carreira de Azevedo, Técnica Superior da Divisão de Recrutamento e Gestão de Contratos, e Miguel Ângelo Correia Martins Carvalho, Assessor do Gabinete do Reitor, NAER - Núcleo de Apoio à Equipa Reitoral.

O/A Presidente do júri será substituído/a, nas suas faltas ou impedimentos, pelo/a vogal efetivo/a indicado/a em primeiro lugar.

**Anexo:**

**Temas da prova de conhecimentos:**

- Avaliação Psicológica de Condutores;
- Processo de orientação vocacional;
- Sistema educativo e formativo português;
- Perturbações do Neurodesenvolvimento e outros problemas atípicos da infância e adolescência: diagnóstico e intervenção nos diferentes domínios;
- Psicologia Forense: regulação das responsabilidades parentais; promoção e proteção de crianças;
- Enquadramento legal atual nas diferentes temáticas;
- Funções neuropsicológicas e bases neuroanatómicas;
- Processos de avaliação psicológica nos diferentes domínios de atuação: aplicação, cotação e análise de instrumentos de avaliação (neuro) psicológica; relatórios psicológicos.
- A estrutura da Universidade de Coimbra e da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

**Bibliografia recomendada:**

1. Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, de 21 de agosto, republicado pela Deliberação n.º 8/2018, de 25 de junho, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2019;

2. Regulamento da Reitoria da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Regulamento 359/2023, de 21 de março, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 57, de 21 de março de 2023, bem como as demais alterações efetuadas pelo Despacho n.º 6736/2023, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 120, de 22 de junho de 2023 e pelo Despacho n.º 12888/2023, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 241, de 15 de dezembro de 2023;
3. Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
4. Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro;
5. Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de junho;
6. Achenbach, T. & McConaughy, S. (1997). *Empirically based assessment of child and adolescent psychopathology. Applications*. Thousand Oaks: Sage
7. Achenbach, T. et al. (2014). *Manual do Sistema de Avaliação Empiricamente Validado (ASEBA) para o Período Pré-escolar e Escolar: Um sistema integrado de avaliação com múltiplos informadores*. Braga: Psiquilíbrios Edições.
8. Agência Nacional para a Qualificação, I.P (2009). *Manual de Exploração Vocacional*.
9. Almeida, L., Simões, M. R. & Gonçalves, M. (Eds.) (1995). *Provas Psicológicas em Portugal*. Braga: Associação dos Psicólogos Portugueses.
10. Almeida, L., Machado, C., Simões, M. R. & Gonçalves, M. (coords) (2004). *Avaliação psicológica: instrumentos validados para a população portuguesa - Vol. II*. Coimbra: Quarteto.
11. Almeida, L., Simões, M. R. & Gonçalves, M. (2011). *Instrumentos e Contextos de Avaliação Psicológica - Vol. I*. Coimbra: Edições Almedina.
12. Almeida, L., Simões, M. R. & Gonçalves, M. (2014). *Instrumentos e Contextos de Avaliação Psicológica - Vol. II*. Coimbra: Edições Almedina.
13. American Academy of Child and Adolescent Psychiatry (1997). *Practice parameters for child custody evaluation*. *Journal of the American Academy & Adolescent Psychiatry*, 36(10, supplement), 575-685.
14. American Academy of Matrimonial (2011). *Child custody evaluation standards*.
15. American Educational Research Association, American Psychological Association & National Council on Measurement in Education (2014). *Standards for educational and psychological testing*. American Educational Research Association.
16. American Psychiatric Association (2014). *DSM-5: Manual de Diagnóstico e Estatística de Perturbações Mentais*. Lisboa: Climepsi Editores.
17. American Psychological Association (2010). *Guidelines for Child Custody Evaluations in Family Law Proceedings*.
18. American Psychological Association (2013). *Guidelines for psychological evaluations in child protection matters*. *American Psychologist*, 68 (1), 20-31.
19. American Psychological Association (2013). *Specialty guidelines for forensic psychology*.
20. Ançães, A., Carvalho, R. & Agulhas, R. (2018). *Divórcio e Parentalidade. Diferentes olhares: Do Direito à Psicologia*. Lisboa: Edições Sílabo.
21. Association on Family and Conciliation Courts (2006). *Model standards of practice for child custody evaluation*.
22. Barkley, R. (2008). *Transtorno de Déficit de Atenção/ Hiperactividade: Manual para Diagnóstico e Tratamento* (3<sup>a</sup> ed.). Porto Alegre: Artmed.
23. Barroso, R. & Neto, D. (Eds.) (2020). *A Prática Profissional da Psicologia da Justiça*. Lisboa: Ordem dos Psicólogos Portugueses.

24. Candeias, A. et al. (2003). Avaliação da sobredotação: Percepções parentais. *Sobredotação*, 4 (1), 75-93.
25. Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado em anexo ao Regulamento nº 258/2011, publicado na 2.ª Série do Diário da República em 20 de abril de 2011, com atualização posterior no Regulamento nº 246/2, de 26 de dezembro de 2016 e no Regulamento nº 637/2021, de 13 de julho de 2021.
26. Despacho PSP-DGS - Modelos e conteúdos do relatório de avaliação física e mental e do atestado médico, e os modelos e conteúdos do relatório de avaliação psicológica e do certificado de avaliação psicológica.
27. Ferreira, I., Maurício, A. & Simões, M. R. (2013). Avaliação psicológica de condutores idosos em Portugal: Legislação e linhas de orientação prática. *Revista Iberoamericana de Diagnóstico y Evaluación Psicológica*, 35(1), 201-223.
28. Gonçalves, M., Simões, M. R. & Almeida, L. (2017). *Psicologia Clínica e da Saúde: Instrumentos de Avaliação*. Lisboa: PACTOR.
29. Gonçalves, M., Simões, M. R., Almeida, L. & Machado, C. (2006). *Avaliação psicológica Vol I: Instrumentos validados para a população portuguesa*. Coimbra: Quarteto Editora.
30. Hansen, J., Rossberg, R. & Cramer, S. (1994). *Counseling. Theory and Process* (5th Edition). Bosaton: Allyn & Bacon.
31. Leitão, L. (Coord.) (2004). *Avaliação psicológica em orientação escolar e profissional*. Coimbra: Quarteto.
32. Lezak, M., Howieson, D., Bigler, E. & Tranel, D. (2012). *Neuropsychological assessment* (5th ed.). Oxford University Press.
33. Moura, O., Costa, P. & Simões, M. R. (2019). WISC-III Cognitive Profiles in Children with ADHD: Specific Cognitive Impairments and Diagnostic Utility. *The Journal of General Psychology*, 146(3), 258-282.
34. Machado, C., Gonçalves, M., Almeida, L. & Simões, M.R. (Eds.) (2011). *Instrumentos e contextos de avaliação psicológica* (Vol. 1). Coimbra: Almedina
35. Moura, O., Pereira, M. & Simões, M. R. (Coords) (2018). *Dislexia: Teoria, Avaliação e Intervenção*. Lisboa: PACTOR.
36. Moura, O. Pereira, M., & Simões, M. R. (Coords) (2020). *Perturbação de Hiperatividade/ Défice de Atenção: Diagnóstico, Intervenção e Desenvolvimento ao Longo da Vida*. Lisboa: PACTOR.
37. Moura, O., Simões, M. R. & Pereira, M. (2014). WISC-III cognitive profiles in children with developmental dyslexia: Specific cognitive disability and diagnostic utility. *Dyslexia*, 20(1), 19-37.
38. Pareceres e recomendações da Comissão de ética da Ordem dos Psicólogos Portugueses
39. Peixoto, C., Ribeiro, C., & Manita, C. (2007). Avaliação psicológica forense das capacidades parentais. *Revista da SPTM*, 11(2), 142-156.
40. Pennington, B. (2009). *Diagnosing learning disorders: A neuropsychological framework*. New York: The Guilford Press.
41. Pereira, M. & Simões, M.R. (2005). A avaliação da inteligência nas Dificuldades de Aprendizagem: Investigação com a WISC-III. *Psicologia, Educação e Cultura*, 9(2), 307-335.
42. Pereira, M. (2005). Educação e desenvolvimento de alunos sobredotados: Factores de risco e de protecção. *Revista Portuguesa de Pedagogia*, 39 (3), 243-258.
43. Pereira, M., Seabra-Santos, M. & Simões, M. (2003). Estudos com a WISC-III numa amostra de crianças sobredotadas. *Sobredotação*, 4 (2), 69-89.
44. Pereira, M. (2001). Inteligência e Criatividade: Duas trajectórias alternativas para as crianças sobredotadas? *Psicologia: Teoria, Investigação e Prática*, 6 (1), 171-188.
45. Pereira, M. (2000). Sobredotação: A pluralidade do conceito. *Sobredotação*, 1 (1,2), 147-178.

46. Pereira, M. (1998). Crianças sobredotadas: estudos de caracterização. Tese de doutoramento não publicada. Coimbra: Universidade de Coimbra.
47. Pineda, D., Puerta, I., Aguirre, D., García-Barrera, M. & Kamphaus, R. (2007). The role of neuropsychologic tests in the diagnosis of attention deficit hyperactivity disorder. *Pediatric Neurology*, 36 (6), 373-381.
48. Ordem dos Psicólogos Portugueses (2021b). Guia de boas práticas sobre a avaliação forense/pericial em processos de Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais. Ordem dos Psicólogos Portugueses.
49. Ordem dos Psicólogos Portugueses (2018). Orientações para o Trabalho em Psicologia Educativa nas Escolas.
50. Ordem dos Psicólogos Portugueses (2015). Guidelines Comunicação interprofissional e Partilha de Informação.
51. Ordem dos Psicólogos Portugueses (s.d.). Linhas de orientação para a prática profissional: Psicologia no âmbito da proteção das crianças e jovens em risco.
52. Regulamento Disciplinar da Ordem dos Psicólogos Portugueses n.º 784/2016, publicado na 2.ª série do Diário da República em 8 de agosto de 2016, alterado pelo Regulamento n.º 198/2019, publicado na 2.ª série do Diário da República em 5 de março de 2019.
53. Ricou, M. (2014). A Ética e a Deontologia no Exercício da Psicologia. Ordem dos Psicólogos Portugueses
54. Savickas, M. L. (2002). Career Construction: A developmental theory of vocational behavior. In D. Brown and Ass. (Ed.), *Career Choice and Development* (4th Ed.) (149-205). S. Francisco: JosseyBass.
55. Savickas, M.L., Nota, L., Rossier, J. ,Dauwalder, J-P., Duarte, M.E., Guichard, J., Soresi , S., Van Esbroeck, R. & van Vianen, A. (2009). Life designing: A paradigm for career construction in the 21st century. *Journal of Vocational Behavior*, 75 (2009) 239–250.
56. Silva, M. F. P. (2015). Procedures used for the psychological assessment of drivers-TPI Members (Benchmarking Process/Knowledge Sharing). In Kleinmann, K., et.al. (2015). *Transport Psychology Trends 2014*. Banská Bystrica: Salvus s.r.o.
57. Simões, M. R., Gonçalves, M. & Almeida, L. (Eds.) (2017). *Psicologia Forense: Instrumentos de avaliação*. Lisboa: PACTOR.
58. Simões, M. R., Sousa, L. B., Marques-Costa, C., & Almiro, P.A. (2017). Avaliação neuropsicológica em contextos forenses: fundamentos, protocolo e instrumentos de avaliação. In F. Vieira, A. S. Cabral & C. B. Saraiva (Eds.), *Manual de Psiquiatria Forense* (pp. 373-410). Lisboa: Pactor/Lidel.
59. Simões, M., Machado, C., Gonçalves, M. & Almeida, L. (2007). Avaliação psicológica: instrumentos validados para a população portuguesa – Vol. 3. Coimbra: Quarteto.
60. Taveira, M. C. et al. (2004). *Desenvolvimento Vocacional ao Longo da Vida. Fundamentos, Princípios e Orientações*. Coimbra: Almedina
61. Wechsler, D. (2003). Escala de Inteligência de Wechsler para Crianças – Terceira Edição: Manual. Lisboa: CEGOC.
62. Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
63. Decreto-Lei nº54/2018, de 6 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei nº 116/2019, de 13 de setembro.
64. Decreto-lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, regulado pela portaria n.º 782/2009, de 23 de julho.
65. DL n.º 139/2012, de 5 de julho, em vigor de acordo com o previsto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho
66. Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril.
67. Lei nº 147/99, de 1 de setembro, Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, com as alterações introduzidas pela Lei nº 31/2003, de 22 de agosto e pela Lei nº 142/2015, de 8 de setembro.
68. Lei nº 141/15, de 8 de setembro, Regime Geral do Processo Tutelar Cível, alterada pela Lei nº 24/17, de 24 de maio.

69. Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir (RHLC), aprovado pelo Decreto-Lei nº 138/2012, de 5 de julho, com as posteriores alterações.

70. Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

71. Portaria nº 782/2009, de 23 de julho.

72. Recomenda-se ainda consulta da informação disponível em <https://www.uc.pt/fpce/a-faculdade/> e <https://www.uc.pt/fpce/cpsc/>

A legislação indicada deve ser considerada na sua redação atual.

18/06/2024

A Diretora do Serviço de Gestão Recursos Humanos, Maria Helena da Silva Matos